



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 732/2022.  
São Luís/MA, novembro de 2022.

Institui o Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 255/2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário,

CONSIDERANDO a necessidade deste Egrégio Regional estabelecer ações institucionais com o objetivo de propor diretrizes e mecanismos de incentivo à igualdade de gênero no ambiente institucional,

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 218, de 6 de julho de 2021, que formou a Comissão de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

**R E S O L V E**

**CAPÍTULO I**



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

**Art. 1º** Instituir o Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - elaborar e encaminhar à Presidência proposta de política de equidade de gênero para implementação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II - propor diretrizes e mecanismos que orientem a administração a atuar no sentido de incentivar a participação de mulheres nos cargos de gestão e demais projetos institucionais;

III - desenvolver ações preventivas contra assédio, violência ou discriminação da mulher;

IV - promover ações de educação e conscientização sobre o tema da igualdade de gênero;  
e

V - criar repositório online para cadastramento de dados de mulheres juristas com expertise nas diferentes áreas do Direito, para os fins de utilização nas ações concernentes Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 2º.** O Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina terá a seguinte composição:

I – uma Desembargadora do Trabalho TRT da 16ª Região, que será a Coordenadora;

II – uma Juíza do Trabalho Titular de Vara do Trabalho, indicada pelo Tribunal, que será a Vice-Coordenadora;

III – uma servidora lotada no Gabinete da Presidência;

IV – uma servidora lotada na Diretoria Geral;

V – uma servidora lotada na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VI – uma servidora lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas;

**Parágrafo único.** Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

**Art. 3º.** Caberá à Coordenadora do Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela Vice-Coordenadora;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

### CAPÍTULO III

#### DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

**Art. 4º.** O Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**§ 1º.** As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pela Coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

**§ 2º.** A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

**§ 3º.** As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

**Art. 5º.** As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

**Parágrafo único.** As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

#### CAPÍTULO IV

##### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

**Art. 6º.** Para a realização de reuniões do Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente a Coordenadora ou a Vice-Coordenadora.

**Art. 7º.** As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO V

##### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

**Art. 8º.** Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas a gestão administrativa do Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da Coordenadora;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

**Art. 9º.** Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência à Coordenadora do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar à Coordenadora do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## CAPÍTULO VI

### DA AFINIDADE TEMÁTICA

**Art. 10.** O Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será associado ao Comitê de Pessoas, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 11.** O Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

**Art. 12.** Nas ausências da Coordenadora, todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pela Vice-Coordenadora.

**Art. 13.** O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê de Incentivo às Participação Institucional Feminina, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Art. 14.** Quaisquer referências à Comissão de Incentivo à Participação Institucional Feminina em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Comitê de Pessoas.

**Art. 15.** Fica revogada a Portaria GP nº 218, 6 de julho de 2021.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região